



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 556 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Autor: Poder Executivo**

**“ESTABELECE A DATABASE PARA OS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o dia 01 de maio, estabelecido como database para os profissionais da educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

Mesquita, RJ, 02 de setembro de 2009.

**Artur Messias  
Prefeito**

---

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)